

ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – COFISPREV DO ANO 2024.

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, através de videoconferência, aplicativo Skype, às quinze horas e dezenove minutos, teve início a décima oitava reunião extraordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV, coordenada pela Vice-Presidente, senhora Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro, a qual cumprimentou os conselheiros. Com a palavra à secretária, Senhora Josilene de Souza Rodrigues, efetuou a leitura do **ITEM 01– Edital de Convocação** número vinte e sete, o qual convocou os Conselheiros para fazerem-se presentes nesta sessão. **Verificação de quórum.** Foram chamados nominalmente os Conselheiros na seguinte ordem: **Elionai Dias da Paixão (Titular), Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro (Titular), Helton Pontes da Costa (Titular), Arnaldo Santos Filho (Titular), Jurandil dos Santos Juarez (Titular), Francisco das Chagas Ferreira Feijó (Titular).** **Justificativa de ausência.** Não houve. **ITEM 02 – Apresentação e apreciação do relatório das análises do Processo nº 2024.140.801659PA – Balancete Contábil do mês de março de 2024. (Relator Conselheiro Elionai Dias da Paixão).** O relator apresentou o relatório com as análises do processo: **1 - BREVE RELATO.** O balancete de verificação referente ao mês de março de 2024 foi devidamente encaminhado pelo gabinete da presidência da Amapá Previdência ao COFISPREV, em 03 de junho de 2024, mediante Ofício nº 130204.0077.1547.0466/2024 GABINETE - AMPREV, em atenção a Lei nº 9.717/98, a Portaria MPS nº 1467/2022 e, em especial ao Artigo 105 da Lei nº 4.320/64 (Anexo XIV). Consta nos autos remessa ao TCE de acordo com protocolo nº 004817/2024 (pagina 03) datado em 22 de maio de 2024. No dia 17 de julho de 2024, o Balancete de Verificação foi reencaminhado ao COFISPREV, desta vez com a sua versão RETIFICADA, através do ofício nº130204.0077.1547.0614/2024 GABINETE - AMPREV. Considerando a matéria de natureza contábil foi distribuída para devida apreciação e apresentação de análise. **2. FUNDAMENTAÇÃO.** Com base no art. 107, I da Lei Estadual nº 0915/2005, c/c art. 2º, I do Regimento Interno - COFISPREV, o Conselho Fiscal da Amapá Previdência deve analisar e emitir parecer sobre os demonstrativos e peças contábeis que evidenciam os recursos destinados ao RPPS/AP e os respectivos aspectos patrimoniais, e atestar se as mesmas estão em conformidade com a NBC TSP Estrutura Conceitual de 23 de setembro de 2016, que trata da Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, a NBC TSP 07, de 22 de setembro de 2017, que se refere aos ativos imobilizados, quanto ao seu reconhecimento, depreciação e perdas por redução ao valor recuperável e ainda a NBC STP 15 de 18 de outubro de 2018, que trata de benefícios a empregados, assim como, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público/MCASP. **3 – METODOLOGIA.** A análise é documental e se restringe ao BALANCETE DE VERIFICAÇÃO contido no Processo 2024.140.801659PA-AMPREV, referente a março/2024, considerando, especialmente, a variação de movimentação e saldos em relação ao mês anterior e com base nos valores apresentados no demonstrativo, a observação da técnica contábil na escrituração geral (frente aos fatos geradores) evidenciada no relatório contábil. **4 - DO OBJETO DE ANÁLISE.** O presente relatório tem o objetivo proceder análise sobre o balancete verificação do mês de março de 2024 da AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, que foi apresentado no processo composto por 293 páginas com as seguintes peças: 1 - Balanço financeiro – (04 páginas); 2 - Balancete de verificação - (22 páginas); 3 - Demonstrativos orçamentários - (14 páginas); 4 - Notas explicativas - (4 páginas); 5 – Anexos/extratos - (249 páginas). **5. DA ANÁLISE DOS DEMONSTRATIVOS.** Dos saldos dos grupos das contas apresentados no balancete contábil de março de 2024. O ativo total apresentado no mês de março representa R\$ 11.850.424.011,28 (onze bilhões oitocentos e cinquenta milhões quatrocentos e vinte e quatro mil onze reais e vinte e oito centavos) e o passivo e patrimônio líquido na ordem de R\$ 11.526.422.466,21 (onze bilhões quinhentos e vinte e seis milhões quatrocentos e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos), e o resultado do período fecha o relatório contábil em R\$ 324.001.545,07 (trezentos e vinte e quatro milhões um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sete centavos). É possível destacar que o patrimônio bruto está composto de aplicações financeiras que representam cerca 65% do ativo total e



56 83% do circulante. Já os créditos de curto e longo prazo, somados, chegam a 35% do
57 patrimônio da AMPREV. Em fevereiro, a conta demais créditos e valores a curto prazo
58 representava 18% do ativo, e em comparação com março/2024, houve uma pequena
59 variação de -3%, o que significa recebimento de valores. Na verificação dos saldos das
60 disponibilidades frente aos extratos apresentados, observamos: Os valores expressos em
61 balancete contábil divergem dos saldos bancários das referidas contas correspondentes,
62 conforme Tabela 3 – Valores em conciliação bancária mês de março. Os valores que constam
63 “em conciliação” já foram observados nos balancetes anteriores e são objeto de apuração e
64 ajustes conforme processo nº 2024.261.501000PA e demais listados. Os valores divergentes
65 constam inicialmente na análise técnica nº 033/2024-COFISPREV/AMPREV com
66 manifestação da DIFAT/DICON com os encaminhamentos necessários para devida
67 adequação, os quais, após os procedimentos adotados, devem ser encaminhados ao
68 conselho para ciência e manifestação. Verifica-se na tabela 1, que no mês de março de 2024,
69 o patrimônio líquido não sofreu alteração. Quanto à política de aplicação dos recursos se
70 manteve estática, visto que no mês anterior, o ativo circulante representava 78% e o ativo não
71 circulante era de 22%, permanecendo sem alteração para o mês atual. Os investimentos de
72 curto prazo representam 83% do ativo e, em comparação com fevereiro/2024, houve ligeira
73 redução de 2%. Observa-se também que o passivo circulante apresentou uma baixa na
74 ordem de 1% em relação ao mês anterior, em que consta os “encargos sociais a pagar” e
75 “adiantamento de clientes e demais obrigações a curto prazo” sem aparente impacto nas
76 obrigações. A diferença entre o total do ativo e passivo, evidenciado no balancete em análise,
77 é de R\$ 324.001.545,07 (trezentos e vinte e quatro milhões um mil quinhentos e quarenta e
78 cinco reais e sete centavos) que converge para resultado do período (variação patrimonial
79 aumentativa menos a variação patrimonial diminutiva) evidenciada na forma da
80 Demonstração de Variação Patrimonial, que somada ao passivo e PL, reestabelece o justo
81 equilíbrio entre as aplicações (ativo) e as origens do patrimônio do instituto de previdência
82 (passivo +PL). O saldo econômico parcial até o mês, decorrente do confronto entre as
83 variações (aumentativas – diminutivas) do período, vem expresso na forma de DVP: $DVP =$
84 $VPA - VPD$. $DVP = 498.929.666,62 - 174.928.121,55 = 324.001.545,07$. A DVP apurada,
85 somente do mês de março de 2024, é na ordem de R\$ 113.353.217,83 (Cento e treze
86 milhões, trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e três
87 centavos). Já o saldo da execução orçamentário/financeira (receita arrecadada menos
88 despesa liquidada) apurado até março, é positivo em R\$ 248.724.069,23 (duzentos e
89 quarenta e oito milhões setecentos e vinte e quatro mil e sessenta e nove reais e vinte e três
90 centavos). **6 - DAS OBSERVAÇÕES DAS NOTAS EXPLICATIVAS:** Notas complementares
91 trazidas com balancete de verificação ref. março/2024. - OBJETIVO DA INSTITUIÇÃO “... A
92 AMPREV - AMAPÁ PREVIDÊNCIA criada através da Lei no LEI No 9.796, DE 5 DE MAIO DE
93 1999. - A LEI nº 0915, DE AGOSTO DE 2005 “...Ordena o Regime Próprio de Previdência
94 Sociais dos servidores públicos civis e militares titulares de cargo efetivo da administração
95 direta do Estado do Amapá, dos órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário,
96 inclusive o Ministério Público e o Tribunal de Contas, e de suas Autarquias e Fundações
97 Públicas, dispondo acerca da natureza e das características dos benefícios previdenciários, e
98 do respectivo regime de custeio...” - APRESENTAÇÃO DAS DIRETRIZES CONTÁBEIS “...As
99 demonstrações contábeis individuais foram elaboradas de acordo com as normas e princípios
100 contábeis estabelecidos na Lei no 4.320/64, pelas Normas Brasileiras de Contabilidade
101 Aplicada ao Setor Público – NBC TSP 11, 12 e 13 em conformidade com as diretrizes
102 contábeis estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social através da Portaria MPS no 509
103 de 12 de dezembro de 2013, e suas alterações, seguindo os Princípios Fundamentais de
104 Contabilidade...” - DOS FATOS CONTÁBEIS OCORRIDOS NO EXERCÍCIO DE MARÇO
105 2024: Foi incluído em conciliação bancária, da conta contábil Nº3688- BB PREVIDENCIÁRIO
106 RENDA FIXA FLUXO FIC (FADM) C/C 15853-4, o valor de R\$ 21.547,99, referente ao valor a
107 ser arrecadado em função do rendimento na conta judicial do estorno do valor bloqueado do
108 PROCESSO JUDICIAL 0014804-19.2017.8.03.0001 do autor LEOMAR MENDES DA SILVA
109 ocorrido no extra bancário dia 13 de março de 2024. Não há mais itens relevantes a serem
110 pontuados e expostos em notas explicativas, em caso de reconhecimento de qualquer



111 ponderamento, os mesmos serão demonstrados no Demonstrativo Contábil do Mês de ABRIL
 112 2024. 7 – CONSIDERAÇÕES. Diante das observações feitas destacamos que o balancete se
 113 encontra formalmente fechado em seus diversos grupos e relatórios apresentados. Em
 114 atenção ao relatado em notas explicativas referente aos fatos contábeis ocorridos, quanto a
 115 inclusão em conciliação bancária, da conta contábil nº 3688- BB PREVIDENCIÁRIO RENDA
 116 FIXA FLUXO FIC (FADM) C/C 15853-4, o valor de R\$ 21.547,99, referente ao valor a ser
 117 arrecadado em função do rendimento na conta judicial do estorno do valor bloqueado do
 118 PROCESSO JUDICIAL 0014804-19.2017.8.03.0001, observamos desencontro nas
 119 informações apresentadas, em especial entre o reduzido/código contábil (pag.10), o descritivo
 120 de conta corrente citado na nota explicativa (pag.15) e a própria nomenclatura da conta
 121 corrente consignada no extrato bancário (pag.418), conforme abaixo: O código/reduzido 3688
 122 - B. BRASIL AMPREV - UNIÃO RTU - PENSÃO GUARDAS TERRIT (no balancete, se refere
 123 a conta bancária 6320-7. Conta 3521 e 4717- BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO
 124 FIC (FADM) C/C 15853-4 (no balancete). No extrato a conta 15853-4 descreve B. BRASIL
 125 AMPREV - F.D.A.M – GASTOS que sugere o reduzido contábil 3687. Diante da discordância,
 126 foi deliberado na 9ª reunião ordinária COFISPREV de 2024, diligência solicitando
 127 esclarecimentos necessários, via OFÍCIO Nº 130204.0077.1550.0128/2024 COFISPREV –
 128 AMPREV, no dia 25 de setembro de 2024, devidamente apensado no processo nº
 129 2024.140.801659PA. Em resposta, a DIFAT retornou com OFÍCIO Nº
 130 130204.0077.1576.0357/2024 DICON – AMPREV, no dia 26 de setembro de 2024, em que
 131 menciona o equívoco acontecido na Nota explicativa do Balancete de MARÇO 2024, na
 132 conta: “nomeada a conta 3521 - BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FIC (FADM)
 133 C/C 15853-4 como a conta com o valor conciliado. No entanto, esclarecemos que a conta
 134 correta, com os valores conciliados, é a de código contábil 3688 - B. BRASIL AMPREV -
 135 UNIÃO RTU - PENSÃO EXTINTA GUARDAS TERRITORIAL, conforme descrito a seguir”
 136 Observamos no extrato bancário da conta apontada, bem como demonstrado no OFÍCIO Nº
 137 130204.0077.1577.0133/2024 DITES - AMPREV, o depósito de R\$ 285.516,00 (duzentos e
 138 oitenta e cinco mil quinhentos e dezesseis reais) correspondente a um bloqueio anterior no
 139 valor de R\$ 263.968,01 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e sessenta e oito reais e
 140 um centavo) gerando uma nova diferença de R\$ 21.547,99 (vinte e um mil quinhentos e
 141 quarenta e sete reais e noventa e nove centavos) correspondente ao rendimento financeiro
 142 ocorrido no período em que o recurso ficou bloqueado, deixando a conta contábil com valor
 143 pendente de conciliação, no montante de R\$ 143.292,59 (cento e quarenta e três mil
 144 duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos) conforme tabela (03), que
 145 detalha: (+) R\$ 164.840,58 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais e
 146 cinquenta e oito centavos) referente a bloqueios e (-) R\$ 21.547,99 (vinte e um mil quinhentos
 147 e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos) do rendimento lançado. Quanto aos
 148 demais valores ainda em conciliação bancária (tabela 3, item 5), firma-se recomendação para
 149 que se redobre os esforços quanto os acertos necessários e as movimentações e/ou
 150 explicações, nos balancetes seguintes, quanto aos enunciados: a) *Valores em conciliação*
 151 *contábil (diferença entre a razão e os extratos bancários);* Registra-se ainda: B) *Ausência de*
 152 *movimentação /registro dos estoques, no período;* c) *Ausência de movimentação/registro das*
 153 *depreciações no período.* 8 – MANIFESTAÇÃO. Com base nas considerações detalhadas e
 154 conforme regimento interno do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV,
 155 concluo pela conformidade do BALANCETE CONTÁBIL REFERENTE MARÇO/2024, com as
 156 recomendações observadas, e conseqüente remessa do processo para o Conselho Estadual
 157 de Previdência, com cópia da Análise Técnica para ciência do Diretor-Presidente e Diretoria
 158 Financeira Atuarial. Todos parabenizaram e acompanharam o relatório com voto conforme foi
 159 apresentado pelo nobre relator. Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos o
 160 relatório/voto da Análise Técnica nº 051/2024- COFISPREV/AMPREV – que trata da
 161 análise do Processo nº 2024.140.801659PA – Balancete Contábil do mês de março de
 162 2024, relatado pelo Conselheiro Elionai Dias da Paixão. Após anexar a Análise Técnica
 163 nos autos e encaminhar para o Conselho Estadual de Previdência. ITEM 03 – Apresentação e
 164 apreciação do relatório das análises do Processo nº 2024.140.801660PA – Balancete
 165 Contábil do mês de abril de 2024. (Relator Conselheiro Elionai Dias da Paixão). O relator



166 apresentou o relatório com as análises do processo: 1 - BREVE RELATO: O balancete de
 167 verificação referente ao mês de abril de 2024 foi encaminhado pelo gabinete da Presidência
 168 da Amapá Previdência ao COFISPREV, em 03 de junho de 2024, mediante Ofício nº
 169 130204.0077.1547.0468/2024 GABINETE - AMPREV, em atenção a Lei nº 9.717/98, a
 170 Portaria MPS nº 1467/2022 e em especial ao Artigo 105 da Lei nº 4.320/64 (Anexo XIV).
 171 Consta nos autos remessa ao TCE de acordo com protocolo nº 004819/2024 (pagina 04)
 172 datado em 22 de maio de 2024. No dia 24 de julho de 2024, o Balancete de Verificação foi
 173 reencaminhado ao COFISPREV, desta vez com a sua versão RETIFICADA, através do ofício
 174 nº130204.0077.1547.0633/2024 GABINETE - AMPREV. Considerando a matéria de natureza
 175 contábil foi distribuída para devida apreciação e apresentação de análise. 2.
 176 FUNDAMENTAÇÃO. Com base no art. 107, I da Lei Estadual nº 0915/2005, c/c art. 2º, I do
 177 Regimento Interno - COFISPREV, o Conselho Fiscal da Amapá Previdência deve analisar e
 178 emitir parecer sobre os demonstrativos e peças contábeis que evidenciam os recursos
 179 destinados ao RPPS/AP e os respectivos aspectos patrimoniais, e atestar se as mesmas
 180 estão em conformidade com a NBC TSP Estrutura Conceitual de 23 de setembro de 2016,
 181 que trata da Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas
 182 Entidades do Setor Público, a NBC TSP 07, de 22 de setembro de 2017, que se refere aos
 183 ativos imobilizados, quanto ao seu reconhecimento, depreciação e perdas por redução ao
 184 valor recuperável e ainda a NBC STP 15 de 18 de outubro de 2018, que trata de benefícios a
 185 empregados, assim como, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público/MCASP. 3.
 186 METODOLOGIA. A análise é documental e se restringe ao BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
 187 contido no Processo 2024.140.801660PA -AMPREV, referente a abril/2024, considerando,
 188 especialmente, a variação de movimentação e saldos em relação ao mês anterior e com base
 189 nos valores apresentados no demonstrativo, a observação da técnica contábil na escrituração
 190 geral (frente aos fatos geradores) evidenciada no relatório contábil. 4. DO OBJETO DE
 191 ANÁLISE O presente relatório tem o objetivo proceder análise sobre o balancete verificação
 192 do mês de abril de 2024 da AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, que foi apresentado no
 193 processo composto por 316 páginas com as seguintes peças: 1 - Balanço financeiro – (04
 194 páginas); 2 - Balancete de verificação - (22 páginas); 3 - Demonstrativos orçamentários - (15
 195 páginas); 4 - Notas explicativas - (4 páginas); 5 – Anexos/extratos - (271 páginas). 5. DA
 196 ANÁLISE DOS DEMONSTRATIVOS. Dos saldos dos grupos das contas apresentados no
 197 balancete contábil de abril de 2024. O ativo total apresentado no mês de abril monta R\$
 198 11.891.170.278,32 (onze bilhões oitocentos e noventa e um milhões cento e setenta mil
 199 duzentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) e o passivo + patrimônio líquido R\$
 200 11.512.440.490,78 (onze bilhões quinhentos e doze milhões quatrocentos e quarenta mil
 201 quatrocentos e noventa reais e setenta e oito centavos). Nota-se diferença entre o ativo e o
 202 passivo na ordem de R\$ 378.729.787,54 (trezentos e setenta e oito milhões setecentos e
 203 vinte e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Destaca-se
 204 que as aplicações financeiras correspondem a 65% do patrimônio bruto e que os créditos, de
 205 curto e longo prazo, falam por 1/3 do ativo total do Instituto. Em março, a conta demais
 206 créditos e valores a curto prazo representava 17% do ativo, e em comparação com abril/2024,
 207 não houve variação. Na verificação dos saldos das disponibilidades frente aos extratos
 208 apresentados, observamos que os valores demonstrados no balancete contábil (caixa e
 209 equivalente de caixa ou banco conta movimento) divergem dos saldos bancários das referidas
 210 contas correspondentes, conforme detalha: Os valores que constam “em conciliação” já foram
 211 tratados no balancete de dezembro/2023 com os encaminhamentos e diligências realizadas.
 212 Em resposta ao demandado a DIFAT/DICON apresentou as razões e justificativas e ainda as
 213 medidas adotadas no sentido de corrigir e/ou ajustar os respectivos saldos das
 214 disponibilidades, com os procedimentos observados no processo nº 2024.261.501000PA e
 215 demais listados. Insta-se recomendação para que, no tempo hábil, a DIFAT conclua os
 216 procedimentos necessários para ajuste devido quanto a evidenciação dos ativos financeiros,
 217 já pontuados anteriormente. Verifica-se na tabela 1, que no mês de abril de 2024, o
 218 patrimônio líquido não sofreu alteração. Quanto à política de aplicação dos recursos, observa-
 219 se estática, uma vez que no mês anterior, o ativo circulante representava 78% e o ativo não
 220 circulante era de 22%, permanecendo sem alteração para o mês atual. Os investimentos de



221 curto prazo representam 82,85%, do ativo e, em comparação com março/2024, houve ligeira
 222 redução de 1%. Observa-se também que o passivo circulante apresentou uma baixa na
 223 ordem de -76% em relação ao mês anterior, em que consta forte movimentação nas contas
 224 “valores restituíveis/consignações” como aparente causa para baixa significativa nas
 225 obrigações. A diferença observada entre o total do ativo e passivo, evidenciado no balancete
 226 em análise, refere-se à apuração do resultado patrimonial do período que, até abril é de R\$
 227 378.729.787,54 (trezentos e setenta e oito milhões setecentos e vinte e nove mil setecentos e
 228 oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), e converge para o saldo da variação
 229 patrimonial (variação patrimonial aumentativa menos a variação patrimonial diminutiva)
 230 evidenciada na forma da Demonstração de Variação Patrimonial do período, que somada ao
 231 passivo e PL, remonta o justo equilíbrio entre as aplicações (ativo) e as origens do patrimônio
 232 do instituto de previdência (passivo +PL). O resultado econômico parcial, até o mês, diferença
 233 entre as variações (aumentativas – diminutivas) do período, vem expresso na forma de DVP:
 234 $DVP = VPA - VPD$. $DVP = 637.966.325,95 - 259.236.538,41 = 378.729.787,54$. A DVP
 235 apurada, somente do mês de abril de 2024, é na ordem de R\$ 54.728.242,07 (Cinquenta e
 236 quatro milhões setecentos e vinte e oito mil cem e quarenta e dois reais e sete centavos). O
 237 saldo da execução orçamentário/financeira (receita arrecadada menos despesa liquidada)
 238 encontrado até abril, é positivo em R\$ 335.747.794,56 (trezentos e trinta e cinco milhões
 239 setecentos e quarenta e sete mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis
 240 centavos). **6. DAS OBSERVAÇÕES DAS NOTAS EXPLICATIVAS:** Notas complementares
 241 trazidas com balancete de verificação ref. abril/2024. - OBJETIVO DA INSTITUIÇÃO “... A
 242 AMPREV - AMAPÁ PREVIDÊNCIA criada através da Lei no LEI No 9.796, DE 5 DE MAIO DE
 243 1999. Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e
 244 os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos
 245 Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de
 246 aposentadoria, dá outras providências e alterações...” - A LEI nº 0915, DE AGOSTO DE 2005
 247 “...Ordena o Regime Próprio de Previdência Sociais dos servidores públicos civis e militares
 248 titulares de cargo efetivo da administração direta do Estado do Amapá, dos órgãos dos
 249 Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive o Ministério Público e o Tribunal de
 250 Contas, e de suas Autarquias e Fundações Públicas, dispendo acerca da natureza e das
 251 características dos benefícios previdenciários, e do respectivo regime de custeio...” -
 252 APRESENTAÇÃO DAS DIRETRIZES CONTÁBEIS “...As demonstrações contábeis
 253 individuais foram elaboradas de acordo com as normas e princípios contábeis estabelecidos
 254 na Lei no 4.320/64, pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público –
 255 NBC TSP 11, 12 e 13 em conformidade com as diretrizes contábeis estabelecidas pelo
 256 Ministério da Previdência Social através da Portaria MPS no 509 de 12 de dezembro de 2013,
 257 e suas alterações, seguindo os Princípios Fundamentais de Contabilidade...” - DOS FATOS
 258 CONTÁBEIS OCORRIDOS NO EXERCÍCIO DE ABRIL 2024: Foi incluído em conciliação
 259 bancária, da conta contábil Nº3688- BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FIC (FADM)
 260 C/C 15853-4, o valor de R\$ 21.547,99, referente ao valor a ser arrecadado em função do
 261 rendimento na conta judicial do estorno do valor bloqueado do PROCESSO JUDICIAL
 262 0014804-19.2017.8.03.0001 do autor LEOMAR MENDES DA SILVA ocorrido no extra
 263 bancário dia 13 de março de 2024. Segue, junto aos autos, todos os extratos de bancários,
 264 produtos e fundos de investimentos que a AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, possui em sua
 265 carteira de investimentos do respectivo mês de ABRIL 2024. Não há mais itens relevantes a
 266 serem pontuados e expostos em notas explicativas, em caso de reconhecimento de qualquer
 267 ponderamento, os mesmos serão demonstrados no Demonstrativo Contábil do Mês de MAIO
 268 2024. No dia 26 de setembro de 2024, a Nota Explicativa foi reencaminhada através do
 269 OFÍCIO Nº 130204.0077.1576.0358/2024 DICON – AMPREV, com retificação, em resposta a
 270 diligência quanto a confirmação de registros lançados em conta corrente e respectivos saldos
 271 em conciliação bancária, que atesta: - DOS FATOS CONTÁBEIS OCORRIDOS NO
 272 EXERCÍCIO DE ABRIL 2024. Foi incluído em conciliação bancária, da conta contábil Nº 3688
 273 - B. BRASIL AMPREV - UNIÃO RTU - PENSÃO GUARDAS TERRITOR, o valor de R\$
 274 21.547,99, referente ao valor a ser arrecadado em função do rendimento na conta judicial do
 275 estorno do valor bloqueado do PROCESSO JUDICIAL 0014804-19.2017.8.03.0001 do autor



276 LEOMAR MENDES DA SILVA ocorrido no extra bancário dia 13 de março de 2024. Segue,
 277 junto aos autos, todos os extratos de bancários, produtos e fundos de investimentos que a
 278 AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, possui em sua carteira de investimentos do respectivo
 279 mês de ABRIL 2024. Não há mais itens relevantes a serem pontuados e expostos em notas
 280 explicativas, em caso de reconhecimento de qualquer ponderamento, os mesmos serão
 281 demonstrados no Demonstrativo Contábil do Mês de MAIO 2024. Frisa-se que no mês de
 282 março houve devolução do bloqueio judicial correspondente ao valor de R\$ 263.968,01
 283 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e sessenta e oito reais e um centavo) com
 284 acréscimo de R\$ 21.547,99 (vinte e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e
 285 nove centavos), referente aos rendimentos no período, somando depósito de R\$ 285.516,00
 286 (duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e dezesseis reais), conforme demonstrado no
 287 OFÍCIO Nº 130204.0077.1577.0133/2024 DITES - AMPREV. No fechamento março/abril os
 288 bloqueios pendentes, nesta conta 3688/6320-7, correspondem a R\$ 164.840,58 (cento e
 289 sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos) e ainda o
 290 rendimento de R\$ 21.547,99 (vinte e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e
 291 nove centavos) que deverá ser reconhecido como receita do Instituto em tempo hábil,
 292 evidenciando o valor pendente de conciliação de R\$ 143.292,59 (cento e quarenta e três mil
 293 duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos) conforme tabela (03). 7-
 294 CONSIDERAÇÕES. Diante das observações feitas destacamos que o balancete se encontra
 295 formalmente fechado em seus diversos grupos e relatórios apresentados. Em atenção ao
 296 relatado em notas explicativas referente aos fatos contábeis, destaca-se a baixa de valores
 297 em bloqueio judicial e o rendimento a ser reconhecido pela contabilidade entre as Variações
 298 Patrimoniais Ativas próprias. Quanto aos demais valores em conciliação bancária (tabela 3,
 299 item 5), firma-se recomendação para que reforce a atenção e as prováveis movimentações
 300 e/ou explicações, nos balancetes seguintes, quanto aos enunciados: a) *Valores em*
 301 *conciliação contábil (diferença entre a razão e os extratos bancários); Registra-se ainda: b)*
 302 *Ausência de movimentação /registro dos estoques, no período; c) Ausência de*
 303 *movimentação/registro das depreciações no período; d) Baixa expressiva no Passivo*
 304 *circulante/valores restituíveis; 8 – MANIFESTAÇÃO.* Com base nas considerações detalhadas
 305 e conforme regimento interno do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV,
 306 concluo pela conformidade do BALANCETE CONTÁBIL REFERENTE ABRIL/2024, com as
 307 recomendações observadas, e conseqüente remessa do processo para o Conselho Estadual
 308 de Previdência, com cópia da Análise Técnica para ciência do Diretor-Presidente e Diretoria
 309 Financeira Atuarial. Todos parabenizaram e acompanharam o relatório com voto conforme foi
 310 apresentado pelo nobre relator. **Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos o**
 311 **relatório/voto da Análise Técnica nº 052/2024- COFISPREV/AMPREV – que trata da**
 312 **análise do Processo nº 2024.140.801660PA – Balancete Contábil do mês de abril de**
 313 **2024, relatado pelo Conselheiro Elionai Dias da Paixão.** Após anexar a Análise Técnica
 314 nos autos e encaminhar para o Conselho Estadual de Previdência. Após o Presidente Elionai
 315 conduziu a sessão. **TEM 4 – Comunicação dos Conselheiros.** O Presidente comunicou da
 316 disponibilidade de 02 (duas) vagas para membros desse Conselho participar do 12º
 317 Congresso de Conselheiros de RPPS, em Aracaju/SE, nos dias 6 a 8 de novembro de 2024,
 318 após ficou decidido a indicação dos Conselheiros: Elionai Dias da Paixão e Francisco das
 319 Chagas Ferreira Feijó. O Presidente deixou registrado que esteve conversando com o Diretor-
 320 Presidente da AMPREV, Senhor Jocildo Lemos, em que tratou da importância de troca de
 321 experiências e novos aprendizados com outros Conselhos de Previdência, no primeiro
 322 momento seria com o Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN, ficando
 323 acertado que será programado para o primeiro semestre do ano seguinte. **TEM 5 – O que**
 324 **ocorrer.** Definido as próximas agendas de trabalho: Reuniões Extraordinárias dia 17 e
 325 29/10/24, e Ordinária dia 31/10/24. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente do
 326 COFISPREV agradeceu a presença dos demais e encerrou a reunião exatamente às
 327 dezessete horas, da qual eu, Josilene de Souza Rodrigues, Secretária, lavrei a presente ata,
 328 que será assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e por mim. Macapá – AP, 30 de
 329 setembro de 2024.
 330



331 Elionai Dias da Paixão
332 **Conselheiro Titular/Presidente**
333
334 Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro
335 **Conselheira Titular/Vice-Presidente**
336
337 Helton Pontes da Costa
338 **Conselheiro Titular**
339
340 Arnaldo Santos Filho
341 **Conselheiro Titular**
342
343 Jurandil dos Santos Juarez
344 **Conselheiro Titular**
345
346 Francisco das Chagas Ferreira Feijó
347 **Conselheiro Titular**
348
349 Josilene de Souza Rodrigues
350 **Secretária**

